



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

CONVÊNIO SJC/FID nº B /2019

PROCESSO SJC nº 1317429/2017

Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA** para execução do Projeto **“REVITALIZAÇÃO DA REGIÃO DO PARQUE DOS LAGOS”** com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, neste ato representado pelo Secretário da Justiça e Cidadania e Presidente do Conselho Gestor, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**, doravante denominada **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 5º, Parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.555, de 09 de Junho de 2009, na qualidade de Titular da Secretaria da Justiça e Cidadania, em decorrência da análise e deliberação sobre o projeto referente à “Revitalização da Região do Parque dos Lagos” consignado em Ata da 41ª Reunião Ordinária do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** realizada em 10 de outubro de 2018, na qual foi selecionado e aprovado na mesma ocasião, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA** neste ato representado por seu Prefeito **FRANCISCO SERGIO CLAPIS** doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal de 1988; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei Estadual nº 13.555, de 09 de Junho de 2009 e no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e com o constante do Processo SJC/FID nº 1317429/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

  1



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objetivo a execução do Projeto *“Revitalização da Região do Parque dos Lagos”*.

Parágrafo Primeiro - O Plano de Trabalho de fls. 222 a 235 e fls. 241 é parte integrante deste Convênio, independentemente de sua transcrição, constituindo o seu Anexo I (Plano de Trabalho).

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto.

Parágrafo Terceiro – As alterações referidas no parágrafo anterior deverão ser submetidas para apreciação e aprovação pelo Conselho Gestor do FID, e serão formalizadas mediante termo de aditamento a ser assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

I – Constituem atribuições do FID:

a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Projeto;

b) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;

c) transferir os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes, especialmente o artigo 11, §2º, item 1, do Decreto estadual nº 59.215/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 63.264/2018.

  2



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

- d) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por seus Gestores nomeados;
- e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos e da contrapartida, em havendo;
- f) estabelecer prazo para que a CONVENIENTE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada uma irregularidade;
- g) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

**II – Constituem atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAIÚVA:**

- a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) efetuar a devolução dos recursos transferidos pelo FID, atualizados, monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, acrescidos de multa no importe de 10% nos seguintes casos:
 - b.1) quando não executado o projeto do Convênio;
 - b.2) quando não for apresentada no prazo exigido, ou rejeitada a prestação de contas;
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio;
- c) providenciar para que os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, sejam **obrigatoriamente** aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial nos casos em que o uso do recurso seja em período igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, na hipótese de períodos inferiores a um mês;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

d) aplicar integralmente os recursos repassados pelo FID, inclusive os provenientes das aplicações das receitas financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

e) recolher à conta do FID o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso a sua utilização, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha realizado sua aplicação;

f) prestar contas dos recursos, em consonância com o Plano de Trabalho e seu cronograma físico-financeiro, nos moldes das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do encaminhamento ao mesmo Tribunal da prestação que lhe for devida;

g) cumprir as disposições de compras e contratações da Lei Federal nº 8.666/93;

h) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos, devidamente aprovados pelo órgão fiscalizador delegado, ou quando solicitado pelo FID;

i) propiciar, na sede do CONVENENTE, os meios e as condições necessárias para que os Gestores nomeados possam realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do Projeto;

j) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito do Projeto;

k) arcar, a título de contrapartida adicional, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pelo FID, em conformidade com o Plano de Trabalho;

g) requer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;

h) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de prestação ambiental municipal, estadual e federal;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

n) restituir eventual saldo de recursos ao FID, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do presente Convênio;

o) apresentar em 60 (sessenta) dias, findo o prazo de vigência, a Prestação de Contas Final;

p) arcar com o valor da contrapartida, **no importe de R\$ 42.044,32 (quarenta e dois mil, quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

q) observar disposições contidas no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal de 1988, referente às ações publicitárias atinentes a projeto e obras financiadas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Recurso Orçamentário

O valor total do Convênio é de **R\$ 530.541,28 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)** sendo que, o valor oferecido em contrapartida pela proponente é de **R\$ 42.044,32 (quarenta e dois mil, quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

O valor total solicitado ao FID é de **R\$ 488.496,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)** (respondendo o FID pela sua integralidade).

Recursos do FID

Programa de Trabalho: 14.422.1703.5995-0000 – Defesa de Interesses Difusos

Unidade Gestora: 17030 – FED – INTERESSES DIFUSOS - FID

Gestão: 17001 – Secretaria da Justiça e Cidadania

Natureza da Despesa: 444051

Valor: R\$ 488.496,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

Fonte de Recursos: 003001078



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

CLÁUSULA QUARTA – Da Liberação dos Recursos

O FID transferirá os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA em favor da CONVENENTE, na conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil (001), Agência nº 6684-2 – Conta Corrente nº 8.005-5.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento, o credor, vedada aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial.

Parágrafo Segundo – A liberação da importância referida na CLÁUSULA TERCEIRA será feita somente após a conclusão do objeto por parte do beneficiário, ou parceladamente, após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos projetos básicos, fases de execução, cronogramas de desempenho e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos.

CLÁUSULA QUINTA – Do Plano de Trabalho

A CONVENENTE, para alcance do objeto pactuado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho pela CONVENENTE, desde que previamente apreciado pelo FID, vedada, porém, a mudança de objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

CLÁUSULA SEXTA – Da Utilização Do Pessoal

A utilização temporária de pessoal pela CONVENENTE, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não figura vínculo empregatício, de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o FID.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ação Promocional

Em todas as ações de divulgação e/ou promocionais relacionadas com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do FID, vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades ou servidores, públicos, nos termos do disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo – O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta da CONVENENTE ao FID, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

CLÁUSULA NONA – Da Destinação Dos Bens

Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros repassados pelo FID, no âmbito do presente Convênio, integrarão o patrimônio da CONVENENTE, após a aprovação da Prestação de Contas Final do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e Fiscalização

É assegurada ao FID a prerrogativa de exercer, por si ou por terceiros mediante delegação, o controle e fiscalização sobre a execução do Projeto do objeto deste Convênio.

Parágrafo Único – Fica facultado ao FID assumir ou transferir a execução do Convênio, no caso de paralisação injustificada pela CONVENENTE, ou de fato relevante, a fim de evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Glosa Das Despesas

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente que:

a) cobrir/efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como a contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto do Convênio;

b) realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos;

8



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

- c) efetivar despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) efetuar despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhada, por servidor ou empregado público da Administração Pública, que pertença, esteja lotado ou em exercício no quadro funcional de qualquer dos partícipes ou de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- e) aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizadas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Prestação de Contas

I – Prestação de contas Parcial

A CONVENENTE prestará contas ao Conselho Gestor do FID mediante a apresentação de relatórios mensais de execução técnica e físico-financeira, acompanhados dos comprovantes fiscais das despesas efetuadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do último desembolso previsto no cronograma de desembolso e de execução constante do Plano de Trabalho, acompanhados pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

II – Relatórios de Prestação de Contas parcial contidos no item 23 do Manual Básico para apresentação de projetos FID 2017, assinados pelo gestor do convênio bem como pelo responsável do órgão.

III- Cópias de todas as notas fiscais ou recibos, devidamente emitidos em nome da CONVENENTE, carimbados e assinados em seus originais, com os carimbos: “Convênio FID nº”, “Atesto recebimento” e “Confere com original”.

IV – Justificativa detalhada para cada um dos comprovantes de despesa;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

V – Cópia dos extratos bancários da conta corrente citada na CLÁUSULA QUARTA, de todos os meses durante a execução do Projeto, inclusive os de aplicação financeira;

VI – Contratos celebrados entre a CONVENENTE e prestadores de serviços (autônomo ou empresas terceirizadas), desde que relacionados ao objeto do presente Convênio;

VII – Se no projeto houver pagamento a autônomos (com RPA ou nota fiscal com CPF), deverão ser encaminhados os comprovantes do recolhimento do INSS, ou seja, as Guias de GPS e SEFIPs, tanto da parte patronal quanto da parte do empregado;

VIII – Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso, à conta indicada pela Secretaria da Justiça e Cidadania;

IX – Parecer de acompanhamento do Projeto emitido e assinado pelo responsável pela fiscalização da CONVENENTE;

X – Fotos do Projeto.

Parágrafo Primeiro – Os originais das faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da CONVENENTE, e mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos fiscalizadores (de controle interno e externo) pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo gestor técnico, o mesmo ocorrendo com relação aos comprovantes emitidos pelos prestadores de serviço.

Parágrafo Segundo – As prestações de contas serão pautadas conforme o *caput* desta cláusula, bem como no Manual de Convênios da Secretaria da Justiça e Cidadania e nas normas constantes das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Terceiro – A CONVENENTE deverá ainda encaminhar até o dia 31 de janeiro de cada ano os documentos exigidos pelo artigo 105 das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo à Secretaria da Justiça e Cidadania.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Parágrafo Quarto – A conclusão do Projeto será atestada pelo FID, através dos seus Gestores nomeados, após as providencias e diligências que se mostrarem pertinentes para tanto.

II – Prestação de contas Anual

A CONVENENTE prestará contas Anual ao Conselho Gestor do FID até a data de 31 de março de acordo com artigo 105 da instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além dos documentos relacionados no referido artigo deverá acompanhar o Anexo RP 03.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, ou for rejeitada, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a CONVENENTE, deverá restituir o valor recebido, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo a legislação de regência, a partir da data de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão e da Denúncia

Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por infração legal ou descumprimento total ou parcial das cláusulas ora pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas na legislação;
- c) Falta de apresentação, pela CONVENENTE, dos relatórios de execução técnica e físico financeira, e da prestação de contas nos prazos estabelecidos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Parágrafo Primeiro – Este Convênio poderá ainda ser denunciado pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findo os quais será dada publicidade do ato.

Parágrafo Segundo – Diante de denúncia ou qualquer das hipóteses que implique a rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas atribuições decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Dúvidas

As dúvidas suscitadas pela CONVENENTE na execução deste Convênio serão dirimidas pelo FID, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Comunicações e Registros das Ocorrências

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas, quando entregues ou enviadas por ofício ou e-mail.

Parágrafo Primeiro – As comunicações dirigidas à CONVENENTE deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Rua 21 de Abril, nº 334 – Taiúva/SAP ou para o e-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br ou deplan@taiuva.sp.gov.br;

Parágrafo Segundo – As comunicações dirigidas ao FID deverão ser encaminhadas à Secretaria da Justiça e Cidadania, no seguinte endereço: Pátio do Colégio, nº 184, 2º andar, Sala FID, CEP 01016-040, Centro, São Paulo/SP ou para o e-mail fid@justica.sp.gov.br;

Parágrafo Terceiro – As alterações de endereço, e-mail, ou telefone, de qualquer dos partícipes, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação.

A publicação do presente instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Indicação dos Representantes

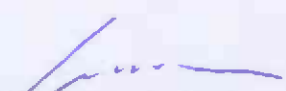
O FID e a CONVENIENTE, indicarão os respectivos representantes encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Para dirimir os conflitos decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 16 de Setembro de 2019.


PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania e
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de
Defesa dos Interesses Difusos – FID


FRANCISCO SERGIO CLAPIS
Prefeito do Município de Taiúva



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
 CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br
FORMULÁRIO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE										
PropONENTE:		Município de Taiúva				CNPJ:		45.339.611/0001-05		
Endereço:		Rua 21 de Abril, 334								
CEP: 14720-000		Município:			Taiúva			UF:		SP
DDD:	(16)	Telefone:		3246-1207		Fax:				
E-mail:		gabinete@taiuva.sp.gov.br		Site:		www.taiuva.sp.gov.br		População do município:		6.447
Regime jurídico / Esfera administrativa										
<input type="checkbox"/> Direito Público			<input type="checkbox"/> Direito Privado							
<input type="checkbox"/> Federal			<input type="checkbox"/> Estadual			<input checked="" type="checkbox"/> Municipal				
Representante legal:		Francisco Sergio Clapis				CPF:		974.888.088-07		
		RG / órgão expedidor:		18.042.887-3						
Cargo:	Prefeito Municipal			Função:						
E-mail:		gabinete@taiuva.sp.gov.br								
Endereço residencial:		Rua Jorge Tibiriça, 30				Telefone:		(16) 99234-8080		
CEP:	14720-000	Município:			Taiúva			UF:		SP
Data:	26/03/2018			Assinatura:						

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do projeto:	Revitalização de lagão do Parque dos Lagos	Período de execução 12 meses
Identificação do objeto:	Este projeto tem como objetivo revitalizar as áreas que envolvem a Região dos Lagos do Município de Taiúva/SP, recuperar o local e atribuir, com um projeto turístico e paisagístico, um novo viés de socialização, harmonia e lazer, ativo e passivo, a todas as pessoas, de quaisquer faixas etárias, que desejem desfrutar de um local agradável e de convivência.	
Justificativa da proposição:	O Município de Taiúva possui 6.447 habitantes (dados do IBGE), com uma economia predominantemente agrícola. São poucos os locais oferecidos à população para lazer e entretenimento, sendo que a Região dos Lagos tem potencial, com as devidas intervenções, para proporcionar aos Municipais, de todas as idades, um lugar agradável para desfrutar. O local a ser revitalizado necessita urgentemente de melhorias nas condições de acesso, além de implantação de áreas de lazer, como a construção de quiosques, calçadas e uma reformulação no paisagismo, a fim de valorizar os recursos naturais ali existentes. Nota-se nesta região a presença de pescadores amadores, onde passam horas à beira do Lago, o local é arborizado, com vegetação nativa e a presença de diversas espécies de peixes, galvos, garças, patos, mas sem estrutura para ser utilizado. Não possui área onde as crianças possam usufruir de momentos de lazer, sendo urgente a necessidade de implantação de um playground.	
Metas:	Para que o objetivo do projeto seja alcançado será necessária a construção de toda a infraestrutura no lagão. Para tanto, se faz necessária a construção de 800 m² de calçadas e 10 quiosques, a fim de tornar o local aconchegante aos "usuários", além de uma pista de caminhada com 950 m², que estimulará o lazer e o uso local. Visando tornar o local seguro e atrativo, deve haver a elaboração de instalações elétricas e hidráulicas, com colocação de postes de iluminação decorativos e abastecido, além de um portal de entrada. Finalmente a instalação de playground tornará o local convidativo para todas as faixas etárias. Para ratificar o paisagismo do ambiente e melhor aproveitar os recursos naturais existentes, haverá a plantação de 1.500 m² de grama tipo "esmeralda", plantas e flores, além da colocação de 150 m de cerca de madeira.	

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO:					
Nome do Coordenador I:		Reinaldo Zanetti		CPF: 097.152.468-71	
DDD:	16	Telefone:		3246-1207	
E-mail:		reinaldo@taiuva.sp.gov.br		Assinatura:	
Nome do Coordenador II:		Kerem Regina de Carvalho Canali		CPF: 114.638.818-78	
DDD:	16	Telefone:		3246-1207	
E-mail:		kerem@taiuva.sp.gov.br		Assinatura:	

[Handwritten signature and initials]



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
 CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

4. IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES: ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO.							
Instituição I						CNPJ:	
Regime jurídico / Esfera administrativa:					Telefone:		
<input type="checkbox"/>	Direito Público	<input type="checkbox"/>	Direito Privado				
<input type="checkbox"/>	Federal	<input type="checkbox"/>	Estadual	<input type="checkbox"/>	Municipal		
Endereço:				Município:			UF:
E-mail:			Natureza da participação:				

Instituição II						CNPJ:	
Regime jurídico / Esfera administrativa:					Telefone:		
<input type="checkbox"/>	Direito Público	<input type="checkbox"/>	Direito Privado				
<input type="checkbox"/>	Federal	<input type="checkbox"/>	Estadual	<input type="checkbox"/>	Municipal		
Endereço:				Município:			UF:
E-mail:			Natureza da participação:				

Instituição III						CNPJ:	
Regime jurídico / Esfera administrativa:					Telefone:		
<input type="checkbox"/>	Direito Público	<input type="checkbox"/>	Direito Privado				
<input type="checkbox"/>	Federal	<input type="checkbox"/>	Estadual	<input type="checkbox"/>	Municipal		
Endereço:				Município:			UF:
E-mail:			Natureza da participação:				

[Handwritten signature]



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

5. CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE E COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO (RECURSOS ADMINISTRATIVOS, HUMANOS E FINANCEIROS) - Preenchimento apenas pelo 3º Setor



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

7. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA R\$		
Recursos financeiros (C1)		42.044,32
Bens e serviços economicamente mensuráveis (C2)		
Total (C1 + C2)		42.044,32
Detalhamento C1		
Item	Descrição	Valor
1	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado (40 unidades - R\$ 340,76/un)	13.630,40
2	Cerca de eucalipto 8 a 10 - 2,20 mts - tipo X (120 metros - R\$ 115,00/metro)	24.001,22
3	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2" (61,04 m² - R\$ 19,70/m²)	1.202,49
4	Verniz em superfície de madeira (103 m² - R\$ 14,97/m²)	1.541,91
5	Gangorra dupla em madeira rústica	1.668,30
TOTAL - 1		42.044,32
Detalhamento C2		
Item	Descrição	Valor
TOTAL - 1		
TOTAL GERAL - 1+2		42.044,32



Município de Taiúva

227

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

B. DISCRIMINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Observação 1: quando se tratar de contrapartida, deve-se apontar entre parênteses, após a discriminação do equipamento ou material permanente, se a despesa se refere a Recursos Financeiros (RF) ou a Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM)

Observação 2: acrescentar as especificações (memória, capacidade, versão e modelo dos computadores e impressoras, características do mobiliário etc.), quantidade e custo unitário de cada um dos equipamentos e ou materiais permanentes, discriminar todos os equipamentos necessários.

Equipamentos ou materiais permanentes

1ª - Discriminação do Equipamento:	() Recursos Financeiros	() Bens e Serviços Mensuráveis
------------------------------------	--------------------------	---------------------------------

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
---------------------------------	------------------	--------------

Justificativa da aquisição do bem:		
------------------------------------	--	--

Utilização do bem nas atividades:	Tempo de uso:
-----------------------------------	---------------

Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:		
--	--	--

2ª - Discriminação do Equipamento:	() Recursos Financeiros	() Bens e Serviços Mensuráveis
------------------------------------	--------------------------	---------------------------------

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
---------------------------------	------------------	--------------

Justificativa da aquisição do bem:		
------------------------------------	--	--

Utilização do bem nas atividades:	Tempo de uso:
-----------------------------------	---------------

Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:		
--	--	--

3ª - Discriminação do Equipamento:	() Recursos Financeiros	() Bens e Serviços Mensuráveis
------------------------------------	--------------------------	---------------------------------

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
---------------------------------	------------------	--------------

Justificativa da aquisição do bem:		
------------------------------------	--	--

Utilização do bem nas atividades:	Tempo de uso:
-----------------------------------	---------------

Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:		
--	--	--

4ª - Discriminação do Equipamento:	() Recursos Financeiros	() Bens e Serviços Mensuráveis
------------------------------------	--------------------------	---------------------------------

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
---------------------------------	------------------	--------------

Justificativa da aquisição do bem:		
------------------------------------	--	--

Utilização do bem nas atividades:	Tempo de uso:
-----------------------------------	---------------

Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:		
--	--	--

Subtotal de Despesas de Capital - Equipamentos e Materiais Permanentes

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
---------------------------------	------------------	--------------



Município de Taiúva

228

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Meta	Etapas ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participações ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: n° horas/dia x n° semanas x n° meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Identificáveis (BSEMI) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de capitalização
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO PROJETO									
8.1 FID (despesas correntes + despesas de capital)									
8.1.1 Despesas correntes									
8.1.1.1 Materiais de consumo									
	1.								
8.1.1.2 Diárias									
	1.								
8.1.1.3 Passagens e Despesas com Locomoção									
	1.								
8.1.1.4 Serviços de Consultoria									
	1.								
8.1.1.5 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica									
	1.								
8.1.1.6 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física									
	1.								
8.1.1.7 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica									
	1.								



Município de Taiúva

230
9

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participações ou Benefícios	Cálculo da quantidade de insumos técnicos: 1ª horizontal e 2ª vertical e 3ª vertical	Classificação como Insumo e Serviços Econômicamente Recursáveis (EER) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de compartilhamento
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
8.2 - CONTRAPARTIDA (despesas correntes + despesas de capital)									
8.2.1 Despesas correntes									
8.2.1.1 Pessoal									
	1.								
8.2.1.2 Materiais de consumo									
	1.								
8.2.1.3 Diárias									
	1.								
8.2.1.4 Passagens e despesas com locomoção									
	1.								
8.2.1.5 Serviços de Consultoria									
	1.								
8.2.1.6 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física									
	1.								
8.2.1.7 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica									
	1.								
8.2.1.8 Tributos e contribuições (encargos sociais, imposto de renda)									
	1.								
8.2.1.9 Tributos e contribuições (CPMF)									
	1.								



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

231

Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas		Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas Mensais - nº horas/dia x nº semanas x nº meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Homogeneizáveis (BEEH) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contingência
				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
8.2.2 Despesas de capital										
8.2.2.1 Obras e Instalações										
1	1	Obras e instalações		unid	0,08	530.541,28	42.044,32			RF
8.2.2 Equipamentos e Materiais Permanentes										



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
 CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Licitação	Unid	1	3º mês	3º mês
1	Identificação da Obra	m²	6	4º mês	4º mês
2	Serviços Preliminares	m²	25	4º mês	4º mês
3	Drenagem	m	30	4º mês	4º mês
4	Quilômetros	unid	9	4º mês	4º mês
5	Banheiro	unid	1	7º mês	9º mês
6	Plata para caminhada e ciclovia	m²	1	9º mês	10º mês
7	Playground	q	3	10º mês	11º mês
8	Diversos	m²	1	10º mês	10º mês
9	Paisagismo	unid	3	11º mês	11º mês
10	Instalações Elétricas	unid	1	10º mês	11º mês
	Recebimento da Obra			12º mês	12º mês

[Handwritten signatures and initials]



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
 CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Natureza da Despesa	Meses												Total		
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º			
Pessoal	FID														
	Conv														
Material consumo	FID														
	Conv														
Diárias	FID														
	Conv														
Passagens e desp. c/ locomoção	FID														
	Conv														
Serviços consultoria	FID														
	Conv														
Serviços Terceiros P. Fiável	FID														
	Conv														
Serviços Terceiros P. Jurídica	FID														
	Conv														
Encargos e Imposto de Renda	FID														
	Conv														
SUBTOTAL 1	FID														
	Conv														

[Handwritten signature]



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
 CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Natureza da Despesa	Meses												Total
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
Despesas de capital													
FID				71.133,44	32.815,12	48.470,06	35.663,37	17.984,88	62.409,81	142.918,90	77.101,38		488.496,98
Conv											42.044,32		42.044,32
FID													
Conv													
SUBTOTAL 1				71.133,44	32.815,12	48.470,06	35.663,37	17.984,88	62.409,81	142.918,90	119.145,70		530.541,28
TOTAL GERAL (Subtotal 1 + Subtotal 2)													530.541,28

[Handwritten signature]



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

ASSINATURA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Interesses Difusos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Taiúva, 30 de janeiro de 2019


Francisco Sérgio Clapis
Município de Taiúva Prefeito Municipal



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
 CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

12. CROMOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO	1º mês		2º mês		3º mês		4º mês		5º mês		6º mês		7º mês		8º mês		9º mês		10º mês		11º mês		12º mês		VALOR					
	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR						
LEITURAS																														
MANTENÇÃO DA OBRAS	13,7%	1.874,00																												
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,99%	267,70																												
DEMOBILIZAÇÃO	1,00%	133,00																												
CONDUÇÃO	0,28%	36,80																												
BENEFÍCIOS																														
PROT. F. CARRISADA E CALÇADA																														
PLANTIO DE																														
GRANDEZAS																														
PAINTEMENTO																														
METALURGIA E ELÉTRICA																														
RECONSTRUTIVO																														
TOTAL	13,71%	1.874,00	4,19%	554,00	4,19%	554,00	4,19%	554,00	4,19%	554,00	4,19%	554,00	4,19%	554,00	4,19%	554,00	4,19%	554,00	4,19%	554,00	4,19%	554,00	4,19%	554,00	4,19%	554,00	4,19%	554,00	4,19%	554,00
ACUMULADO																														

[Handwritten signature]

Reinaldo Zanetti
 Engenheiro Civil
 CREA-SP - 06011582-50

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria da Justiça e Cidadania
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Taiúva.
Nº DO CONVÊNIO: (1) Convênio SJC nº: 1317429/2017.
TIPO DE CONCESSÃO: (2) Auxílio
VALOR REPASSADO: R\$ 0,00
EXERCÍCIO: 2019
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (3)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 16 de Setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):

NOME: FABIO MAKOTO TAGLIAFERRO YOKOYAMA

CARGO: CHEFE DE GABINETE

CPF: 252.117.628-19

RG: 25.251.625-4

DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1975

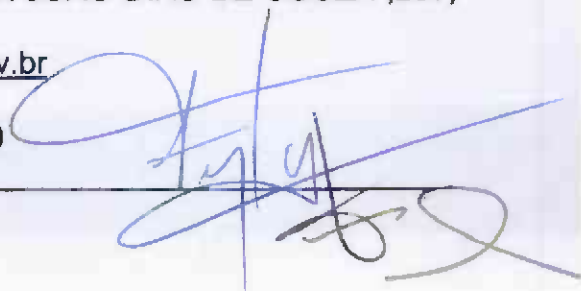
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA JOÃO DIAS DE SOUZA ,207,
APTO. 601 – CAMPOLIM – SOROCABA /SP.

E-MAIL INSTITUCIONAL: fabiomakoto@sp.gov.br

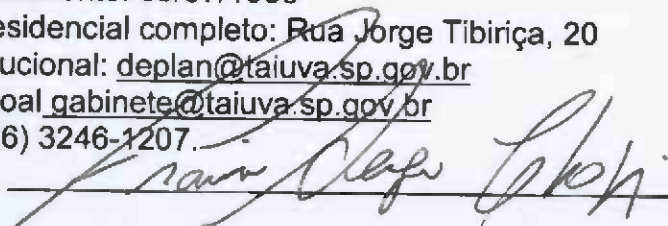
E-MAIL PESSOAL: famakoto@yahoo.com.br

TELEFONE: (011) 3105-5254/ (011) 3105-4540

Assinatura: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: FRANCISCO SERGIO CLAPIS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 074.856.098-07 RG: 15.642.887-8
Data de Nascimento: 09/07/1966
Endereço residencial completo: Rua Jorge Tibiriça, 20
E-mail-institucional: deplan@taiuva.sp.gov.br
E-mail-pessoal gabinete@taiuva.sp.gov.br
Telefone: (16) 3246-1207
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

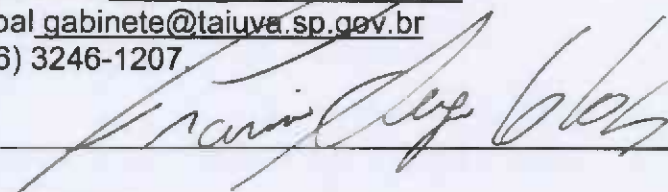
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

NOME: PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
CPF: 649.203.308-63
RG: 6.442.532-0
DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1945
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: ALAMEDA DOS JURUPIS, 900 –
APTO 63 – BL04 – INDIANÓPOLIS – CEP 04088-905
E-MAIL INSTITUCIONAL: paulodimas@sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL: pmascaretti@tjisp.jus.br
TELEFONE: (011) 3241-5760

Assinatura: 

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: FRANCISCO SERGIO CLAPIS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 074.856.098-07 RG: 15.642.887-8
Data de Nascimento: 09/07/1966
Endereço residencial completo: Rua Jorge Tibiriça, 20
E-mail-institucional: deplan@taiuva.sp.gov.br
E-mail-pessoal gabinete@taiuva.sp.gov.br
Telefone: (16) 3246-1207

Assinatura: 

- (1) Quando for o caso.
- (2) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Facultativo. Indicar quando já constituído.
- (4) **Unidade Gestora** incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa